

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Eletrônico N° 001/2022, cujas Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a) às 08h00min (oito horas) do dia 27 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro, Monsenhor Hipólito(PI), por intermédio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

Monsenhor Hipólito(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PMMH/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-CPL**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DECRETARIAS DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI.”**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2022.**

**HORÁRIO: 08h00min (oito horas)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2022, conforme documento contido no **Processo Administrativo Nº 007/2022**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 08h00min (oito horas) do dia 27 de janeiro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à **Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito (PI), CEP: 64.650-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, tendo como objeto à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DECRETARIAS DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI.”**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**O presente procedimento licitatório é de concorrência ampla com previsão de benefício para ME e EPP nos termos do art. 48, “c” da LCP 123/06, e, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2022**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

**HORÁRIO:** 08h00min (oito horas)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito (PI)

**INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

**TELEFONES:** (89) 3433-1155

**DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 27

de janeiro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [bllcompras.com](http://bllcompras.com) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados Avenida Carlos Libório, nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito/PI, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Piauí e site: <https://monsenorhipolito.pi.gov.br/monsenorhipolito/licitacoes>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**Informações pelo telefone: (089) 3433-1155 e e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.**

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Declaração ME/EPPANEXO XIII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **CAPÍTULO 1 – DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DECRETARIAS DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI.** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

1.2. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 1.994.030,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e trinta reais).**

### **1.3. Todas as despesas com entrega do objeto correrão por conta da contratada.**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Monsenhor Hipólito;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Monsenhor Hipólito;

e) Sociedade estrangeira que não funcione no país Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV);

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo V.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo VII (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

### **3.8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de incapacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **DA PARTICIPAÇÃO:**

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL,** proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 1.2 do Anexo II, caso tenha anexado ao sistema anteriormente esses documentos assinados e autenticados eletronicamente.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca/fabricante/origem, prazo de validade ou de garantia;
- c) No caso de inexistir campo específico para o detalhamento, este deverá ser feito na descrição geral do produto, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo constante do Anexo I.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiras e os licitantes, a licitante deverá acompanhar a sessão até o final, visto que todas as informações

ocorrerão através do sistema, não tendo direito a questionamentos posteriores.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total DO ITEM*.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28.4.A. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.7.1.A. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.14. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.1.1.A. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.B. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.C. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.D. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.2.2;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem 9.6, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.7.2.1. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

9.7.2.1.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

9.7.2.1.2. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e Resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

OBS: Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

## **9.8. Provas de regularidade, em plena validade para com:**

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

## **9.9. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.1. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; No caso de

fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015); no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.9.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.9.1.4. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);**

**9.10. Outras comprovações:**

**a) Alvará de licença de funcionamento;**

**b) Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo**, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

**9.11. Apresentar a seguinte Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumprir os requisitos de Habilitação;

b) Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019;

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a Homologação da licitação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP);

14.2. Na Homologação do Item ou (dos itens ou do grupo), a Autoridade Competente informa data/hora do FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs);

14.3. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor (es) vencedor(es) do item);

14.4. Caso o fornecedor estiver apto e tiver interesse em aderir ao cadastro de reserva, deverá clicar em PARTICIPAR. Ao clicar em participar o sistema apresentará tela onde o fornecedor irá selecionar o item a participar do cadastro de reserva;

14.5. O referido cadastro de reserva poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata;

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos de itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, e dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o beneficiário do registro poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

17.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração promotora da licitação realizará consulta “on line” para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos;

17.5. Se o beneficiário do registro não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1A garantia deverá ser de acordo com as normas vigentes, ou a data de validade descrita na embalagem, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

## **19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no na minuta contratual.

## **21 DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ENTREGA DO OBJETO**

21.1.O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento, ou conforme liberação do órgão convenente.

21.2 Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Monsenhor Hipólito, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2006.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2037.0000	
		12.361.0014.2041.0000	
		12.365.0014.2048.0000	
	Secretaria Municipal de Saúde	12.365.0014.2120.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2060.0000	
		10.301.0018.2073.0000	
	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2066.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2082.0000	
Secretaria Municipal de Obras	15.452.0007.2022.0000		
Secretaria Municipal de Agricultura	20.605.0013.2029.0000		
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. De impostos.	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000	33.90.30
541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF.		12.365.0014.2071.0000	
		12.365.0014.2132.0000	
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30
550 - QSE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2046.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2044.0000 12.365.0014.2128.0000	33.90.30

21.3 Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será 60(sessenta) dias, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação de despesa.

21.3.1 Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 11.1 retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Monsenhor Hipólito adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.4 Os produtos serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento dos produtos será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Monsenhor Hipólito.

## **22. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

**I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1 Caso o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

23.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Monsenhor Hipólito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá aplicar às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência:

**b)** multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- após o vigésimo dia:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirara Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.3 A impugnação **DEVERÁ** ser realizada por forma eletrônica, diretamente em campo próprio na plataforma BLL, podendo ser enviada por e-mail [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com) (a título de conhecimento da pregoeira), ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Departamento de Licitação, na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito/PI.

24.4 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser feitos através da plataforma BLL, enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.7 responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da isonomia e do interesse público.

21. 9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [blcompras.com](http://blcompras.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Avenida Carlos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

Libório, nº 101, Cep: 64.650-000 – Centro – Monsenhor Hipólito – PR., ou informações por e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com), sem qualquer ônus;

21.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito PI, na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, ou através do telefone: (089) 3433-1155.

## **26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

26.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

Monsenhor Hipólito - PI, 10 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para o fornecimento de **combustíveis e derivados de petróleo**, destinadas às Escolas Públicas Municipais de Monsenhor Hipólito/PI, **modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço POR LOTE**, nas quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**Planilha dos Itens:**

LOTE I – ABASTECIMENTO EM MONSENHOR HIPÓLITO (PI)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM - Automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria n° 197/99	LITROS	60.000	R\$ 7,19	R\$ 431.400,00
2	DIESEL S10-Utilização automotiva automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	LITROS	180.000	R\$ 5,65	R\$ 1.017.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.448.400,00

LOTE II – ABASTECIMENTO EM PICOS (PI)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM - Automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria n° 197/99	LITROS	19.000	R\$ 7,19	R\$ 136.610,00
2	GASOLINA ADITIVADA - Automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria n° 197/99	LITROS	8.000	R\$ 7,26	R\$ 58.080,00
3	DIESEL S500-Utilização automotiva automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	LITROS	15.000	R\$ 5,65	R\$ 84.750,00
4	DIESEL S10-Utilização automotiva automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	LITROS	17.000	R\$ 5,62	R\$ 95.540,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 374.980,00</b>
--------------------	---------------------------

LOTE III – ABASTECIMENTO EM TERESINA (PI)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>GASOLINA COMUM - Automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria nº 197/99</b>	LITROS	9.000	R\$ 7,19	R\$ 64.710,00
2	<b>GASOLINA ADITIVADA - Automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria nº 197/99</b>	LITROS	4.500	R\$ 7,26	R\$ 32.670,00
3	<b>DIESEL S500-Utilização automotiva automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP</b>	LITROS	7.000	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00
4	<b>DIESEL S10-Utilização automotiva automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP</b>	LITROS	6.000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 170.650,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.994.030,00</b>
---------------------------------	-------------------------

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Monsenhor Hipólito/PI.

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço eletrônico [blcompras.com](http://blcompras.com) mediante condições de segurança utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, de entregas parceladas do objeto em face da natureza dos materiais, com respaldo no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

1.6. A Ata de Registro de Preço resultante do certame licitatório deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.9. Os materiais deverão atender todas as especificações dos órgãos fiscalizadores, federais, estaduais e municipais. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os materiais que não se enquadrarem nas especificações do INMETRO ou do Órgão Federal responsável, Estadual ou Municipal, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

1.10. No momento do fornecimento, os materiais serão submetidos ao controle de qualidade da Unidade. Os materiais que não se enquadrarem nas especificações do INMETRO ou outro Órgão Federal, Estadual ou Municipal responsável pela fiscalização e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

1.11. Os materiais, serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, na Av. Carlos Libório, Nº 101, Bairro Centro, Monsenhor Hipólito - PI, sem nenhum custo adicional pelo fornecimento e deverão ser transportados até a sede da unidade requisitante.

1.12. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

1.13. Os produtos deverão ser fornecidos por empresas legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

1.14. A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, a licitante para participação, devendo oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.15. **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de **combustíveis e derivados de petróleo**. Os materiais solicitados no presente processo são de grande importância para as atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, a falta destes, poder tornar precária a execução de alguns serviços, impactando diretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.2. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por este Município, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para fornecimento de **combustíveis e derivados de petróleo**

2.3. A presente proposição para a aquisição de **combustíveis e derivados de petróleo** visa abastecer a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a o bem-estar dos servidores públicos municipais e, por conseguinte, o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de Monsenhor Hipólito - PI.

2.4. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Monsenhor Hipólito/PI.

2.5. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de produtos de natureza comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002, conforme previsão do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.6. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos: nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Instrução normativa SLTI/MPOG nº 03/2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078/1990; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE:**

4.1. A realização de presente licitação será do **tipo menor preço POR LOTE**, em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e contínua, conforme necessidade do órgão requisitante, nos seguintes endereços:

5.1.1. Na Sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, à Av. Carlos Libório, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.650-000, Monsenhor Hipólito –PI.

5.1.2. Os produtos deverão serem entregues com no mínimo 80% do prazo de validade, contados a partir da entrega.

5.1.3. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Municipal.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designado pela autoridade competente;

9.2. Fica designado o servidor **Aline Barbosa**, portadora do RG nº 2.622.281 SSP/PI e do CPF nº 016.431.433-44, como o “gestor titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

9.3. Fica o servidor **Deny Jaedson de Sousa Carvalho**, portador do RG de nº 56.598.160-2 SSP/SP e do CPF nº 019.832.493-60, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

9.7. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

9.8. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

9.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

9.10. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.12 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MMH/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

9.13. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou Pix indicados pelo contratado;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de I = (6/100) I = 0,00016438

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE:

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95;

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, inciso I, alínea b, respeitados os limites previstos no § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada;

12.1.2. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, este Município não opta por garantia de execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

13.3.1. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DA PROPOSTA:**

14.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

14.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o TR.

14.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência, Pix e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados.

#### **15. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. **O Valor total estimado para eventuais contratações** foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, obtendo o valor total estimado para o Registro de Preços de **R\$ 1.994.030,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e trinta reais)**.

15.2. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;

16.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

#### **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

17.1. O critério de julgamento que fundamenta este Registro de Preços será o de **menor preço POR LOTE**, satisfeita todas as exigências e condições do Edital e seus anexos, observando-se o preço médio estimado pela Administração mediante pesquisa de preços praticados no mercado local, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei 10.520/02 e no art. 7º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

18.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. É facultada à Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação proceder visita técnica na forma de diligência destinada a verificar as condições de funcionamento da proponente, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo do contrato, mediante aviso de recebimento;

19.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

19.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

19.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

19.6. À CONTRATADA é **vedado transferir ou subcontratar, no todo ou em parte**, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

19.7. Caberá à licitante interessada zelar pela boa condução da sua proposta, bem como, executar o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, Edital e exigências constantes no Contrato;

19.8. Os esclarecimentos a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados através do telefone (89) 3450-1174, ou ainda por meio do e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com).

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 001/2022**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte dou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, na Av. Carlos Libório, nº 101, CEP: 64.650-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.1.1. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 1.2 deste anexo, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados e autenticados eletronicamente.

1.1.2. **Todos os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados na plataforma BLL compras, de acordo com o Artigo 26, do Decreto nº. 10.024/19, sob pena de desclassificação da proponente que não o fizer.**

1.1.2.1. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

**1.2 . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem 6.2.1, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.2.2.2. - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

1.2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

1.2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

1.2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

1.2.2.2.2.2. - Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

## **1.2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:**

1.2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751,

de 02/10/2014;

1.2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

1.2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

1.2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

1.2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

### **1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

1.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.2.3.2. - **Demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

#### **1.2.3.2.1. -Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:**

**1.2.3.2.1.1.** – Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, **será exigido** o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**1.2.3.2.1.2.** - Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**1.2.3.2.2.** No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

**1.2.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) Apresentar declaração **conjunta** de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

**OBS: A presente declaração deverá ser anexada junto a plataforma BLL, no campo “outros documentos”. (Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

b) Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma BLL, os mesmos serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio após o julgamento das propostas de preços, nos termos do edital.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---

e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VALMIRA BEZERRA POLICARPO**  
Pregoeira

**ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**  
Prefeito Municipal

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**007/2022**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2022**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. \_\_/2022 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: .....

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total.</b>
..	...	...	...	...	...

.....

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Responsável pela assinatura do contrato:**

**CONDIÇÕES GERAIS**

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**local e data**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:	( ) SIM (
) Não	)

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---

**ANEXO IV.1**

**ANEXO AOTERMO DE LICITAÇÕES  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
DA**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---

## **ANEXO V**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2022

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO N°. \_\_\_\_\_/2022.

OBJETO: \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/PIocurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do editaldo Pregão Eletrônico n°.\_\_\_/2022, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, que a empresa.....tomou conhecimento doEdital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Monsenhor Hipólito PI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei n°. 8666/93.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO**

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. ---  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, encontra-se devidamente  
enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** MicroEmpresa // Empresa de  
Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se enquadra (micro ou pequena empresa).**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**007/2022**

**ANEXO XIII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
REFERENTE AO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PREGÃO  
ELETRONICO Nº. \_\_\_\_/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. \_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONSENHOR  
HIPÓLITO E \_\_\_\_\_, TENDO  
COM OBJETO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----  
-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----  
-, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº.-----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----  
--, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como o Edital de Pregão nº\_\_\_/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº \_\_, \_\_, do Edital de Pregão Eletrônico nº . /2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos produtos, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### **II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Todos os equipamentos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

**g) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

h) Entregar equipamentos de primeira qualidade;

i) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

j) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.8666/93;

k) Os produtos serão adquiridos conforme demanda do Município;

**l) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<.....>

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:  
**Conta: .... Banco:.... Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,

porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Sexto:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

----

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 10(dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_\_\_, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº.

8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Caso o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93,

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo, o Município de Monsenhor Hipólito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá aplicar às seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - se após o quinto dia não sanar a inadimplência:
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
  - após o décimo dia:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - após o vigésimo dia:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da **Portaria nº.001/2022;**

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, bem como as



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Monsenhor Hipólito-PI., aos <.....>.

**CONTRATANTE:**

.....

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**<RAZÃO SOCIAL>**

**<Nome do Responsável Legal>**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:RG:**

**Nome:RG**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / 2022.**

**O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carlos Libório, N° 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI, CEP: 64.650-000, CNPJ (MF) N° 06.553.770/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF sob o n° 503.845.034-20, portador da Carteira de Identidade n° xxxx– SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 001/2022-PMMH/PI, Processo Administrativo n° 007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de **combustíveis e derivados de petróleo**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Monsenhor Hipólito - PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico SRP n° 001/2022-PMMH/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

<b>Razão Social da Empresa.</b> CNPJ – IE/IM. Endereço. E-mail: Fone: Representante Legal: - RG e CPF Dados Bancários: Conta; Agência; Banco, Pix.					
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário Registrado (R\$)</b>	<b>Preço Total Registrado (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					

Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto n° 7.892/2013.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

- 4.1. O MMH/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 4.2. O Órgão Gerenciador por meio da CPL deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:
- 4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pelo MMH/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços;
- 4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo MMH/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- 4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.
- 4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:
- 4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
- 4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de produtos, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;
- 4.2.8. Instruir e responder, os pedidos de carona solicitados por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões- [bllcompras.com](http://bllcompras.com) no qual é incluída a Ata de Registro de Preço licitada pela BLL.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**  
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48  
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro  
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000  
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monsenhor Hipólito/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LUIS JOSÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal